

Publicado na
Folha de
Jornalismo dia 14/04/75.

Lei nº 04/75

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) caminhões novos, de fabricação nacional, equipados com caçamba basculante de 4,5 m³, acionado com motor diesel até o valor de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros).

Artigo. 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com financiadora Nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), para o principal acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), totalizando a presente operação de crédito até Cr\$ 302.400,00 (trezentos e

dois mil e quatrocentos cruzios).

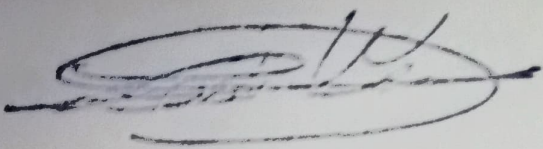
Artigo. 3º:- O Executivo poderá alienar fiduciariamente os caminhões adquirida à financiadora, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e decreto federal nº 911/71.

Artigo 4º:- Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à financiadora e/ou firma vendadora, das cotas do I. C. M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Jaguapitã, nos valores iguais às prestações mensais e à liquidação total do débito ora assumido.

Único:- Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outorar verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo. 5º:- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei (inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição ostensão do empréstimo), o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos cruzios), e cujos recursos são:

a)- Até R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzios), com o produto do empréstimo


autorizado no artigo 2º desta lei.

3)- Até R\$. 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) com recursos do orçamento vigente complementados, se necessários, por Decreto do Executivo, conforme estabelece a lei nº 4.320/64.

Primeiro: Para o pagamento das despesas do financiamento autorizado no artigo 2º desta lei no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito Adicional especial ao Orçamento Geral.

Segundo: Para cobertura do crédito objeto do parágrafo anterior, serão canceladas dotações do orçamento em execução.

Artigo. 6º: - O pagamento da entrada e amortização do principal e encargos financeiros decorrentes da autorização dos artigos 1º e 2º, desta lei, será assim distribuído

Exercício de 1.975.	
Principal R\$. 70.000,00	
Encargos R\$. 30.800,00	

Exercício de 1.976

Principal R\$. 105.000,00

Encargo R\$. 46.200,00

Exercício de 1.977.

Principal R\$. 35.000,00

Encargos R\$. 15.400,00

Total R\$ 302.400,00

Artigo 7º: - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Ja-

quapitã, em 08 de abril de 1975.

~~Levi Vieira~~

Levi Vieira
Prefeito Municipal

Baria José Chini
Secretaria